



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º

242

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CONTRATO Nº 12/2025

Processo de Dispensa nº 36/2025

Processo Administrativo nº 41/2025

- Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, nº 285, Benfca, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **BENEDITO TADEU DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.025.753-3 inscrito no CPF/MF sob o nº 345.933.788-50, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 55, Casa 2, Distrito de Catuçaba, CEP 12.150-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JP DE ALCANTARA NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.954.381/0001-20, situada na Rua Euclides Miragaia, nº 433, Sala 01, Bairro Jardim São Dimas, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, representada por José Pedro de Alcântara Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.142.637-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 199.104.128-45, residente e domiciliado na Avenida Cassiano Ricardo nº 101, apartamento 83A, Bairro Jardim Aquarius, CEP 1246-870, na cidade de São José dos Campos, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para aquisição de poltronas e longarinas, destinadas a atender às necessidades do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 243

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	<p>POLTRONA PRESIDENTE (MESA DIRETORA)</p> <p>Poltrona giratória em vinil na cor preta, com dimensões aproximadas: encosto de 500 mm de largura e 700 mm de altura, assento com 500 mm de largura e 450 mm de profundidade. O conjunto Assento / Encosto deverá ser constituído por duas conchas desenvolvidas em compensado de madeira, ambas com aproximadamente 6 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto.</p> <p>Almofada do assento deverá possuir densidade controlada de no mínimo 30 kg/m³, e a almofada do encosto possuir densidade controlada de no mínimo 30 kg/m³, podendo em ambas ocorrer variações de aproximadamente 10 %, e espessura média de 40 mm. Deverá possuir regulagem de inclinação e altura do encosto. Base de Alumínio com cinco pés de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 706 mm. Rodízios deverão ser constituídos de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU). Deverá possuir mecanismo Relax fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,5 mm de espessura, o mecanismo deverá apresentar os seguintes recursos: Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com uma posição de travamento, e relação de inclinação de 1:1, opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo.</p>	Unidade	3	(Unitário – R\$ 2.258,00) Total R\$ 6.774,00



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

247
AA

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

	<p>Apoio superior para os braços deverá ser desenvolvido em polipropileno através do processo de injeção, com dimensões aproximadas de 395 mm de comprimento, 49 mm de largura e 7 mm de espessura e a estrutura frontal deverá ser fabricada com tubo de aço carbono, medindo 20 x 45 mm e com espessura de 1,5 mm. O conjunto deverá receber uma proteção de preparação de superfície metálica de forma que garanta proteção e maior vida útil ao produto. Necessário apresentar a seguinte certificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Laudo de profissional ergonomista, devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade.- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima. Garantia mínima de 5 anos.			
2	<p>POLTRONA DIRETOR (VEREADORES)</p> <p>Poltrona giratória em vinil na cor preta, com dimensões aproximadas: encosto de 500 mm de largura e 500 mm de altura, assento com 500 mm de largura e 450 mm de profundidade. O conjunto Assento / Encosto deverá ser constituído por duas conchas desenvolvidas em compensado de madeira, ambas com aproximadamente 6 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. A almofada do assento deverá possuir densidade controlada de no mínimo 30 kg/m³, e a almofada do encosto possuir densidade</p>	Unidade	6	(Unitário R\$ 1.792,00) Total R\$10.752,00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

248

JP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

<p>controlada de no mínimo 30 kg/m³, podendo em ambas ocorrer variações de aproximadamente 10 %, e espessura média de 40 mm. Deverá possuir regulagem de inclinação e altura do encosto. Base de Alumínio com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 706 mm. Rodízios deverão ser constituídos de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU). Deverá possuir mecanismo Relax fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,5 mm de espessura, o mecanismo deverá apresentar os seguintes recursos: Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com uma posição de travamento, e relação de inclinação de 1:1, opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo.</p> <p>Apoio superior para os braços deverá ser desenvolvido em polipropileno através do processo de injeção, com dimensões aproximadas de 395 mm de comprimento, 49 mm de largura e 7 mm de espessura e a estrutura frontal deverá ser fabricada com tubo de aço carbono, medindo 20 x 45 mm e com espessura de 1,5 mm. O conjunto deverá receber uma proteção de preparação de superfície metálica de forma que garanta proteção e maior vida útil ao produto.</p> <p>Necessário apresentar a seguinte certificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Laudo de profissional ergonomista, devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.			
--	--	--	--

JP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

	<p>- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade.</p> <p>- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima. Marca/Modelo de Referência: Poltrona Plaxmetal – Suprema Diretor. Garantia mínima de 5 anos.</p>			
3	<p>LONGARINA DE ESPERA 3 LUGARES SEM BRAÇO (PÚBLICO DO PLENÁRIO)</p> <p>Longarina de espera com três assentos estofados, revestidos em material resistente de fácil higienização, com estrutura metálica reforçada e pés niveladores.</p> <p>Assento: Assento com estrutura rígida, estofado e revestido em material sintético. Dimensões aproximadas: 482 mm de largura e 456 mm de profundidade, com cantos arredondados.</p> <p>Encosto: Encosto com estrutura resistente, estofado e revestido. Dimensões aproximadas: 449 mm de largura e 450 mm de altura, também com cantos arredondados.</p> <p>Estrutura e Pés: Estrutura metálica com tubos de aço, acabamento resistente e sapatas reguláveis para nivelamento e proteção do piso.</p> <p>Necessário apresentar a seguinte certificação: -Laudo de profissional ergonomista, devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade. - Relatório de Ensaio</p>	Unidade	16	(Unitário – R\$ 1.595,00) Total R\$25.520,00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

250

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima. Selo ambiental - IBAMA Empresa com licença de operação de regularização ambiental NBR 8797/2022 - deformação espumas NBR 8516/ 2015 - resistência rasgamento. Vinil NBR 14522/2021 - resistência a tração alongamento na ruptura Pintura - ABNT NBR 17088 - corrosão por exposição névoa salina ABNT NBR 8095 - corrosão exposição à atmosfera úmida saturado ABNT NBR 11003 - aderência da tinta. Garantia mínima de 5 anos. Marca/Modelo de Referência: Plaxmetal – Longarina Operativa Plus Diretor. Garantia mínima de 5 anos.			
--	--	--	--

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nas Disposições Gerais deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma, terceirizar o objeto contratado, sendo responsável pela qualidade do objeto em sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregues de uma única vez, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Gestora do Contrato ou pela Diretoria da Câmara.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á:

4.2.1. Provisoriamente: Dentro do prazo de 48h, mediante Termo Detalhado.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

4.2.2. Definitivamente: Dentro do prazo de 48h após o recebimento provisório de que trata a Cláusula 4.2.1.1, mediante Termo Detalhado a ser confeccionado por servidor designado a quem cumprirá a comprovação do atendimento das exigências contratuais.

4.3. O recebimento deverá ser efetuado na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, situada na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h as 17:00h, sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos.

4.5. A CONTRATADA deverá informar a data e horário que realizará a entrega com 01 (um) dia de antecedência.

4.6. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega definitiva do objeto, conforme especificado no Termo de Referência.

4.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar todos os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, transporte e demais encargos.

4.8. A garantia deverá cobrir integralmente eventuais defeitos de fabricação, incluindo falhas estruturais, de revestimento, de espuma ou de acabamento. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

4.8.1. Laudo técnico emitido por profissional ergonomista devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), do Ministério do Trabalho;

4.8.2. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com a ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;

4.8.3. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das características de queima.

4.8.4. Os documentos exigidos deverão estar válidos e atualizados, conforme especificado no Termo de Referência.

4.9. Não se aplica a garantia nos seguintes casos: Danos provocados por mau uso, negligência ou uso indevido por parte da contratante; Danos causados por agentes externos como impacto físico, fenômenos naturais ou intervenções de terceiros; Tentativas de reparo ou modificação por pessoas não autorizadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página 8

252

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

4.10. O atendimento à solicitação de reparo ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da contratante.

4.11. O prazo da garantia será automaticamente suspenso durante o período em que o objeto estiver inoperante em razão de defeito coberto, voltando a correr após a devida substituição ou reparo.

4.12. Após aceite do Gestor Contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e encaminhará para para a Câmara Municipal em documento impresso ou pelo endereço eletrônico camarasaoluiz@gmail.com, conforme especificações constantes na própria Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 43.046,00 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais).

5.2 O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Materiais Permanente).

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme Termo de Referência.

5.4. Para fins de Liquidação o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 – Dados da CONTRATADA;

5.4.2 – Dados da CONTRATANTE

5.4.3 - A data de emissão;

5.4.4 – Descrição detalhada dos produtos;

5.4.5 – Valor a pagar (unitário e total);

5.4.6 – Eventuais destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

5.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página n.º 253

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

5.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de Pagamento

5.9. O Pagamento será realizado mediante entrega de Nota Fiscal e emissão de Boleto Bancário ou Transferência Bancária para Conta Corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil, excepcionalmente realizada por cheque nominal.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento do boleto, na emissão do cheque ou no comprovante de realização da transferência bancária.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que verificado o interesse da Administração e mediante justificativa formal.

6.3. A prorrogação contratual será formalizada por meio de termo aditivo celebrado antes do vencimento do prazo de vigência original ou da prorrogação em curso, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, salvo alterações justificadas e acordadas entre as partes.

6.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página n.º 254

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, não havendo previsão de reajuste, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato;

8.2. Pelo objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de **RS 12.591,00 (doze mil quinhentos e noventa e um reais)**, conforme proposta do orçamento.

CLÁUSULA NONA – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** reconhece como sendo sua exclusiva responsabilidade:

10.2. Entregar os equipamentos do presente contrato, conforme as especificações constantes no Anexo 1, bem como da Clausula Primeira deste contrato, no prazo estabelecido neste Instrumento;

10.3. A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

10.4. Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à Câmara e/ou a terceiros;

10.5. Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este contrato e/ou decorrentes do objeto contratado, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

10.6. Os ônus decorrentes da aplicação de legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a subcontratar;

10.7. A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;

10.8. No ato de celebração do respectivo contrato, cabe a **CONTRATADA** designar funcionário para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela **CONTRATANTE** sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página n.º 255

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

10.7. A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;

10.8. No ato de celebração do respectivo contrato, cabe a CONTRATADA designar funcionário para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

10.9. No ato da celebração do respectivo contrato, fornecer a CONTRATANTE declaração que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas, bem como se compromete a manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No que couber, sem prejuízo do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a contratada ficará sujeita às penalidades e à rescisão do contrato de acordo com o seguinte critério:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Para as infrações previstas nos incisos I, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato, até o 10º dia;
 - c) Para as previstas nos incisos II, III, VII e VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, até o 10º dia;
 - d) Extinção do contrato, a partir do 11º dia, para as infrações previstas nos itens b e c e a multa de 30% do valor total do contrato;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar coma Câmara por até 3 anos, estabelecido no § 4º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - f) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de 03 a 06 anos, estabelecido no § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- §1º A Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga poderá, a seu critério, tolerar atraso, considerando casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados;
- §2º As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada; e A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º 256

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 72, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor e da espécie do objeto, relativo à Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, respeitando-se a regulamentação prevista na Portaria nº02 de 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

257

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6ª da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

258

JP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1.- O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elegem as partes, para dirimir eventuais controvérsias surgidas quando da execução deste contrato, o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. É parte integrante do presente instrumento o Anexo I, a documentação da CONTRATADA e de seu representante legal.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) laudas, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, 26 de Dezembro de 2025.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga
BENEDITO TADEU DOS SANTOS

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO
Data: 26/12/2025 12:23:42-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JP DE ALCANTARA NETO LTDA

JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA NETOo

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: Alina ap do S. Agostinho

RG: 44.491.633-7

CPF: 382.385.768-14

Assinatura:

Nome: Larissa Ferreira Nunes

RG: 54.472.093-3

CPF: 446.228.408-98

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga **259**
Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO I

PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

À
Câmara Municipal da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga – SP REF.:
DISPENSA LICITAÇÃO 36/2025
OBJETO: Aquisição de Poltronas e Longarinas

RAZÃO SOCIAL: J.P. DE ALCÂNTARA NETO
LTDA CNPJ: 64.954.381/00012-0 FONE: (12)
3922-1575 – 99151-6848

ENDEREÇO: Rua Euclides Miragaia, 433 – Sala 102 -Centro – São José dos
Campos/SP CEP: 12.245-820 E-mail: vendas@jpalcantara.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	03	POLTRONA PRESIDENTE - Poltrona giratória em vinil na cor preta, Conforme edital	PLAXMETAL SUPREMA PRESIDENTE	R\$ 2.258,00	R\$ 6.774,00
02	UN	06	POLTRONA DIRETOR- Poltrona giratória em vinil na cor preta, Conforme edital	PLAXMETAL SUPREMA DIRETOR	R\$ 1.792,00	R\$ 10.752,00
03	UN	16	LONGARINA DE ESPERA 3 LUGARES SEM BRAÇO Conforme edital	PLAXMETAL OPERATIVA PLUS DIRETOR	R\$ 1.595,00	R\$ 25.520,00
					Valor Total R\$ 43.046,00	

Validade desta proposta: conforme edital;

Prazo para entrega: conforme edital;

Prazo de garantia: conforme edital;

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO
Data: 26/12/2025 12:20:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Pedro de Alcântara Neto –
Representante Legal**
RG: 22.142.647-4

CNPJ: 64.954.381/0001-20
J.P. DE ALCÂNTARA NETO LTDA
Rua Euclides Miragaia, 433 – Sala 102
Centro – São José dos Campos/SP
CEP: 12.245-820



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga **260**
Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PROPOSTA CONTRATUAL

JP DE ALCANTARA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.954.381/0001-20, figurado como parte contratada, representado neste ato por seu sócio proprietário, José Pedro de Alcântara Neto, inscrito no CPF sob o nº 199.104.128-45, venho por meio deste manifestar meu inequívoco interesse em celebrar contrato para aquisição de poltronas e longarinas destinadas a atender às necessidades do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, nos termos, prazos e condições propostas, ficando desde já à disposição para assinar o respectivo contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 26 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO
Data: 26/12/2025 12:19:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Pedro de Alcântara Neto
JP DE ALCANTARA NETO LTDA
CNPJ nº 64.954.381/0001-20



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

261

JP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO III

DECLARAÇÃO

JP DE ALCANTARA NETO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.954.381/0001-20, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto Cláusula décima, item 8, do Contrato Administrativo n.º 11, declaro por meio deste que reservo a mim a função de gestor do presente contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 26 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO
Data: 26/12/2025 12:15:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Pedro de Alcântara Neto
JP DE ALCANTARA NETO LTDA
CNPJ nº 64.954.381/0001-20



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

262

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

JP DE ALCANTARA NETO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 64.954.381/0001-20, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula décima, item 9, do Contrato Administrativo n.º 11, declara que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para o exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga/SP, 26 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO
Data: 26/12/2025 12:12:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Pedro de Alcântara Neto
JP DE ALCANTARA NETO LTDA
CNPJ n.º 64.954.381/0001-20



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CONTRATADO: J P DE ALCANTARA NETO LTDA

CONTRATO n° (de origem) 11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de poltronas e longarinas destinadas a atender às necessidades do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu Julgamento final e conseqüentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 26 de Dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
BENEDITO TADEU DOS SANTOS

Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE PEDRO DE ALCANTARA NETO
Data: 26/12/2025 12:10:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Pedro de Alcântara Neto
JP DE ALCANTARA NETO LTDA
CNPJ n° 64.954.381/0001-20